



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-CCOTAS - Nº 2024.840

CONVOCAÇÃO DE BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA - CARREFOUR

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da **RESOLUÇÃO UNIV. Nº 17/2013** e a **Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911**,

TORNA PÚBLICO

A retificação do Edital PRAE-CCotas nº 836/2024 de convocação das(os) estudantes que realizaram a inscrição no Edital PRAE-DAE Nº 2024.816 para seleção de bolsa de estudos concedidas pelo Programa Carrefour, para submeterem-se à **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**, que será realizada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO RACIAL** da Universidade Estadual de Ponta Grossa, contendo os anexos I e II, documentos necessários para a banca, conforme dados abaixo:

1. CONVOCAÇÃO PARA AS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL: DIA 01/10/2024.

CANDIDATO(A)	CURSO	HORÁRIO
WAGNER AUGUSTO CAETANO MAINARDES	Agronomia	19:00h
PALOMA IURK COITINHO	Agronomia	19:10h
LÉO FELIPE DA SILVA BENICIO	Direito	19:20h
MILENA DA LUZ DE OLIVEIRA	Direito	19:30h
ROBERT DOMINGUES NASCIMENTO	Engenharia de Alimentos	19:40h
MYLENA FERNANDA MARTINS SILVA	Engenharia de Alimentos	19:50h

A banca ocorrerá de forma remota, através do *Google Meet*, nos horários acima relacionados no quadro do item 1 deste edital.

É de responsabilidade da(o) candidata(o) manter a sua ativa e adequada conexão de Internet para a realização da **Banca de Heteroidentificação Racial**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade não se responsabiliza por dificuldades de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores das(os) candidatas(os), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

A(o) candidata(o) que tiver dificuldades de conexão poderá retornar à sala do *Google Meet*, somente durante o horário de realização da sua banca.

Na ocorrência das dificuldades de conexão e comprovação de que as falhas de conexão decorreram de problemas institucionais, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente à(ao) candidata(o).

Eventuais quedas mínimas de conexão de membro da banca, de no máximo 5 minutos por candidata(o), consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da banca não excluem qualquer membro da banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial.

As (Os) candidatas(os) convocadas(os) para a Banca de Heteroidentificação Racial em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto; Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- b) Não usar qualquer adereço;
- c) Seguir às solicitações dos membros da banca;
- d) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).”

As(Os) candidatas(os) convocadas(os) deverão se apresentar munidos de **documento oficial com foto** e estar com os formulários constantes no Anexo deste Edital.

Será desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Racial.

2. DO RESULTADO:

Após a realização do procedimento de heteroidentificação da(o) Candidata(o) Cotista, os membros da Banca de Heteroidentificação Racial reunir-se-ão, remotamente, para realizar votação e redigirão uma ata onde constará o resultado com validação/invalidação da autodeclaração da(o) candidata(o).

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911. Art. 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º. Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º. O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3º desta Ordem de Serviço.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Racial realizada nos termos deste edital, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

1. – HOMOLOGADO: candidata(o) que obteve a validação da autodeclaração racial.
2. – NÃO HOMOLOGADO: candidata(o) que não obteve a validação da autodeclaração.
3. – NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidata(o) que tenha sido convocada(o) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das bancas de heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

3. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos até **01 (um) dia** após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO BOLSAS CARREFOUR”.

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

ANEXO I

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÕES FIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

1. Declaração de Cor/Raça ou Etnia

Eu, _____, CPF _____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo, segundo nomenclatura do IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____; Data: _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ATENÇÃO AS SEGUINTE REDAÇÕES:

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ** Resolução UNIV no 017, de 09 de dezembro de 2013: Art. 2º A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas. § 1º Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 2º A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo.

ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE AÇÕES FIRMATIVAS E DIVERSIDADE

3. Termo de Autorização de Uso de Imagem/áudio

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____; Data: _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome:

Telefone p/ contato:



Documento assinado eletronicamente por **Siderlei Nascimento, Chefia de Projetos e Programas**, em 01/10/2024, às 11:18, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iomara Favoreto, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 01/10/2024, às 11:25, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2221782** e o código CRC **F9FF9DF5**.